

Anúncio de Início de Distribuição Pública das Debêntures da Quinta Emissão da

ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 34.033.779/0001-63

Alameda Araguaia, n.º 731, pavimento superior, parte A - Alphaville - Barueri - SP

ISIN n.º BRAMRODBS064

Rating Fitch: AA(bra)

O Banco ABN AMRO Real S.A., na qualidade de coordenador (“Coordenador”), comunica o início, nesta data, da distribuição pública de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples da 5ª emissão da ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. (a “Oferta”, a “Emissão” e a “Companhia”, respectivamente), todas escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, em uma única série, da espécie subordinada, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Debêntures”), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de março de 2006 (“Data de Emissão”), o total de:

R\$ 1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a realização da Oferta

A Oferta foi aprovada conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de abril de 2006 (“RCA”), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o n.º 114.017/06-2, em 25 de abril de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13 de maio de 2006 e no jornal DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços na edição dos dias 13, 14 e 15 de maio de 2006, nos termos da legislação em vigor.

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor Nominal

As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

2.2. Número de Séries

A Emissão será realizada em uma única série.

2.3. Quantidade de Títulos

Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, perfazendo o total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão.

2.4. Forma e Conversibilidade

As Debêntures serão escriturais e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

2.5. Espécie

As Debêntures serão da espécie subordinada.

2.6. Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de março de 2016 (“Data de Vencimento”).

2.7. Registro para Negociação

As Debêntures serão registradas para negociação e distribuição na Câmara de Custódia e Liquidação (Entidade de Mercado de Balcão Organizado) (“CETIP”), através do Sistema Nacional de Debêntures (“SND”) e do Sistema de Distribuição de Títulos (“SDT”). A liquidação financeira da negociação e da distribuição das Debêntures, bem como sua custódia, serão processadas na CETIP.

2.8. Colocação e Plano de Distribuição

2.8.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para distribuição por meio do sistema do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, mediante observância do Plano de Distribuição (conforme definido abaixo) descrito no item 2.8.2. abaixo.

2.8.2. As Debêntures serão alocadas para investidores considerados qualificados nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 409, de 18 de agosto de 2004 (“Instrução CVM n.º 409/04”), não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo atendidos, preferencialmente, os investidores que se manifestarem primeiro junto ao Coordenador (“Plano de Distribuição”).

2.8.2.1. Nos termos do artigo 30 da Instrução CVM n.º 400/03 e conforme deliberação da RCA, a Oferta somente poderá ser concluída mediante distribuição total das Debêntures, tendo em vista que as Debêntures serão objeto de colocação sob regime de garantia firme, nos termos do item 2.8.1. acima.

2.8.2.2. Na hipótese de não conclusão da Oferta, por qualquer motivo, os investidores que já tiverem subscreto e integralizado Debêntures receberão os montantes já utilizados na integralização de Debêntures no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação do Coordenador, deduzidos dos encargos e tributos devidos, sem qualquer remuneração.

2.8.2.3. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, conforme previsto acima, os investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição das Debêntures cujos valores tenham sido restituídos.

2.8.3. A colocação pública das Debêntures somente terá início após a concessão do registro da Oferta pela CVM e da publicação deste anúncio de início da distribuição pública das Debêntures (“Anúncio de Início”).

2.9. Prazo e Forma de Integralização

As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP.

2.10. Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

2.11. Certificados de Debêntures

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será expedido pelo SND o “Relatório de Posição de Ativos” acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados no SND.

2.12. Remuneração das Debêntures

As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente à acumulação de 100% (cem por cento) das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) e no jornal “Gazeta Mercantil”, edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação (a “Remuneração” e a “Taxa DI”, respectivamente). A Remuneração será calculada *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures.

2.13. Amortização

Não haverá amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual será pago integralmente na Data de Vencimento.

2.14. Amortização Extraordinária

2.14.1. A Emissora reserva-se o direito de amortizar extraordinariamente as Debêntures em circulação, a qualquer momento, mediante publicação de “Aviso aos Debenturistas”, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data pretendida para pagamento da amortização.

2.14.2. A amortização extraordinária poderá ser total ou parcial, pelo Valor Nominal Unitário não amortizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, até a data de pagamento da amortização das Debêntures.

2.15. Pagamento da Remuneração

A Remuneração das Debêntures será devida na Data de Vencimento.

2.16. Aquisição Facultativa

2.16.1. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

2.16.2. As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia ou ser colocadas no mercado.

2.17. Repactuação

Não haverá repactuação programada das Debêntures.

2.18. Multa e Juros Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso.

2.19. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

Sem prejuízo do disposto no item 2.18. acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no “Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão de Debêntures Simples da ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A.” (“Escritura de Emissão”), ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

2.20. Vencimento Antecipado

2.20.1. O agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) decretação de falência ou procedimento similar da Companhia;

b) extinção ou dissolução da Companhia;

c) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão não sanado em 5 (cinco) dias contados de aviso por escrito que for enviado à Companhia pelo Agente Fiduciário;

d) falta de cumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária relevante prevista na Escritura de Emissão não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do aviso escrito que for enviado à Companhia pelo Agente Fiduciário;

e) protesto legítimo e reiterado de títulos no valor de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) contra a Companhia que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aviso escrito que for enviado à Companhia pelo Agente Fiduciário, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia;

f) pedido ou decretação de intervenção administrativa ou liquidação extrajudicial da Companhia pelo Banco Central do Brasil;

g) vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia decorrente de inadimplemento contratual em montante superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e que possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia previstas na Escritura de Emissão;

h) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Companhia por outra companhia, salvo se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, (i) tal alteração societária for aprovada por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação ou (ii) se for garantido o direito de resgate aos titulares de Debêntures que não concordarem com referida cisão, fusão ou incorporação;

i) alteração ou modificação do objeto social da Companhia de forma que a Companhia deixe de ter como atividade principal o arrendamento mercantil; e

j) caso o Banco ABN AMRO Real S.A. deixe de ser o acionista controlador direto e/ou indireto da Companhia.

2.20.2. Caso seja verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nas alíneas (a) a (j) acima, a declaração do vencimento antecipado das Debêntures pelo Agente Fiduciário será realizada de acordo com os procedimentos previstos nos itens 4.14.2. a 4.14.5. da Escritura de Emissão, hipótese em que a Companhia ficará obrigada a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento.

2.21. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

2.22. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à CETIP terão os seus pagamentos realizados junto ao Banco ABN AMRO Real S.A., o banco mandatário da Emissão (“Banco Mandatário”).

2.23. Público Alvo da Oferta

O público alvo da Oferta são investidores considerados qualificados nos termos da Instrução CVM n.º 409/04.

2.24. Declaração de Inadequação de Investimento

As Debêntures objeto da Oferta não são destinadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de debêntures é restrito.

2.25. Publicidade

Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que vierem a envolver os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados na forma de “Aviso aos Debenturistas” no jornal DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços.

2.26. Classificação de Risco

A Companhia contratou a Fitch Ratings para elaborar o relatório de classificação de risco das Debêntures. O relatório de classificação encontra-se anexo ao Prospecto da Emissão (“Prospecto”). Para maiores informações sobre as Debêntures, os interessados deverão ler a Escritura de Emissão anexa ao Prospecto.

3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar o Coordenador no endereço abaixo indicado:

Banco ABN AMRO Real S.A.

Avenida Paulista, n.º 1.374, 14º andar

São Paulo - SP

At.: Sr. Ciro Giannini

Superintendente de Mercado de Capitais

Tel.: (11) 3174-6830

Fax: (11) 3174-6809

Correio eletrônico: ciro.giannini@br.abnamro.com

4. AGENTE FIDUCIÁRIO

Oliveira Trust DTVM S.A.

Avenida das Américas, n.º 500, Bloco 13, Grupo 205

Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Juarez Dias Costa

Tel.: (21) 2493-7003

Fax.: (21) 2493-4746

5. BANCO MANDATÁRIO

Banco ABN AMRO Real S.A.

Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, n.º 2020, 12º andar

São Paulo - SP

At.: Sr. Carlos Eduardo Lugarinho

Tel.: (11) 2192-1655

Fax: (11) 2192-1638

E-mail: carlos.eduardo.lugarinho@br.abnamro.com

6. AGENTE ESCRITURADOR

Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara - Prédio Amarelo, 2º andar

06029-900 - Osasco - SP

Setor de Escrituração de Ativos

Tel.: (11) 3684-9441 / 3684-9495

Fax: (11) 3684-2811

Correio eletrônico: bradescocustodia@bradesco.com.br

Site: www.bradescocustodia.com.br

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores informações sobre a Oferta e as Debêntures, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Companhia ou à sede do Coordenador, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 2º andar

Rio de Janeiro - RJ

Rua Líbero Badaró, n.º 471, 10º andar

São Paulo - SP

ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A.

Alameda Araguaia, n.º 731,

Pavimento Superior, Parte A

Barueri - SP

At.: Sr. Pedro Paulo Longuini

Tel.: (11) 3174-9824

Fax: (11) 3174-9978

E-mail: pedro.paulo.longuini@br.abnamro.com

www.abnamroleasing.com.br

Banco ABN AMRO Real S.A.

Av. Paulista, 1.374, 14º andar

São Paulo - SP

At.: Sr. Ciro Giannini

Tel.: (11) 3174-6830

Fax.: (11) 3174-6809

E-mail: ciro.giannini@br.abnamro.com

www.bancoreal.com.br

Exemplares impressos do Prospecto estão disponíveis para retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Companhia e do Coordenador conforme indicados acima.

O Prospecto está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução na página da rede mundial de computadores (a) da Companhia (www.abnamroleasing.com.br); (b) do Coordenador: (www.bancoreal.com.br); (c) da CVM (www.cvm.gov.br); e (d) da CETIP (www.cetip.com.br).

DATA DO INÍCIO DA OFERTA: A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, QUAL SEJA, 15 DE JUNHO DE 2006. A EMISSÃO FOI PREVIAMENTE SUBMETIDA À ANÁLISE DA CVM E REGISTRADA SOB O N.º CVM/SRE/DEB/2006/014, EM 13 DE JUNHO DE 2006.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

“A presente Oferta foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários registrado no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, sob o n.º 510718, atendendo, assim, a presente Oferta, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Emissora, das instituições participantes e das Debêntures objeto da Oferta.”